



**CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE
E CULTURA – nº 05/ 2024**

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional do Piauí, adiante designado simplesmente SESC/AR/PI, torna público a realização do **credenciamento de profissionais e técnicos de arte e cultura, para atender a programação sistemática de cursos do SESC/AR/PI na cidade de Teresina**, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento.

1. DO OBJETO

A contratação de credenciados para a programação sistemática de cursos do SESC/AR/PI, que ocorrerão na cidade de Teresina/PI, buscando contratar profissionais do campo das artes e da cultura, de forma democrática, ampliando com isso a maior rede possível de prestadores de serviços interessados, sem deixar de observar as premissas da transparência, da isonomia, da ética, da integridade da legitimidade, da eficiência, da celeridade e da objetividade da aplicação dos recursos que rege o Serviço Social do Comercio, nas seguintes categorias: **artes cênicas e música**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do Credenciamento somente pessoas jurídicas (inclusive MEI e associações), cujo ramo de atividade (código nacional de atividade econômica – CNAE registrado) seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste regulamento, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores e condições propostas pelo SESC/AR/PI.

2.1. Não poderão participar do presente credenciamento:

- a) Membros da Comissão de Avaliação Técnica do SESC/AR/PI, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau;

- b) Empregados, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do SESC/SENAC/FECOMERCIO/PI, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau;
- c) Pessoas Jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes.

3. FORMA DE INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetivadas pela internet ou na Unidade do Sesc Cajuína em Teresina, por meio do preenchimento completo do formulário on-line, disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/1VPjJRCUfWFvSrnB8> no período de 05 a 19 de agosto de 2024.

3.2 Para a realização da inscrição online os profissionais e técnicos de arte e cultura devem preencher os anexos, assinar de próprio punho, escanear e anexar todos os documentos abaixo no formato PDF. Já nas inscrições presenciais os candidatos deverão preencher assinar os anexos e entregar os documentos abaixo em envelope lacrado com as seguintes informações:

- a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo – Anexo I;
- b) Declaração de representação original – Anexo II (exceto quando solicitante está representando a si próprio como artista individual); sendo cópia, será obrigatória a autenticação em cartório;
- c) Declaração de não vínculo - Anexo III;
- d) Carta de Intenção, máximo de 01 (uma) lauda, devidamente assinada;
- e) *Currículo vitae* contendo apenas informações e **comprovações dos três últimos anos** (declarações, certificados ou diplomas) com portfólio artístico, links de vídeos de trabalhos/apresentações;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI – CCMEI, se for o caso;
- g) Comprovante inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica junto a Receita Federal do Brasil - RFB (CNPJ) com validade atual;
- h) Cópia do CPF do representante legal;
- i) Cópia de documento oficial com foto do representante legal e do representado;
- j) Comprovante de endereço atualizado (90 dias). Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, conforme anexo IV.

3.3 O candidato poderá se inscrever em duas categorias dentro de uma única linguagem.

3.4 Diante do resultado que será publicado no site <http://www.sescpiaui.com.br/convocatoria>, os selecionados deverão aguardar o envio do e-mail convite do SESC/AR/PI para efetivar a contratação. A não apresentação de qualquer documento eliminará o proponente. Se alguma informação for omitida, sua inscrição não será considerada.

OBSERVAÇÃO: A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos solicitados.

3.5 O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições da Convocatória e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis. Não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

3.6 Não serão aceitas propostas recebidas via e-mail, salvo disposição em sentido contrário na convocatória ou na página do SESC/AR/PI.

3.7 As inscrições que não atenderem ao previsto nos itens 3 e 4 deste Edital serão indeferidas.

3.8 O candidato que, no ato da inscrição, deixar de inserir alguma informação ou anexo não poderá fazê-lo posteriormente, e seu pedido não será submetido a julgamento, sendo indeferida sua inscrição.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A participação no presente Chamamento/Credenciamento não pressupõe garantia de contratação para as atividades do SESC/AR/PI uma vez que o Chamamento/Credenciamento é um procedimento para convocação de interessados em se credenciar a prestar serviços ou a fornecer bens, quando demandados, observados termos e condições, critérios de habilitação e remuneração, previamente estabelecidos pelo SESC/AR/PI, para consulta da Comissão de Credenciamento, composta por profissionais e técnicos de arte e cultura da instituição; ficando este chamamento condicionado à conveniência e oportunidade do SESC/AR/PI, bem como de previsão orçamentária.

4.2. A vigência do credenciamento será de até 01 ano após a homologação do resultado, podendo ser prorrogado por, no máximo igual período, durante o qual os credenciados

poderão ser convocados para contratação junto à instituição, conforme demanda, obedecendo sempre o critério de rodízio.

4.3. Caso a pessoa selecionada não tenha compatibilidade ou interesse em assumir o trabalho deverá após receber a convocação, apresentar desistência formal, no prazo de até 48h. Se o prazo não for cumprido, a instituição interpretará a omissão como desistência, convocando o próximo classificado conforme rodízio.

4.4. Para a área de **artes cênicas** a seleção será realizada em **duas etapas**: análise de currículo e carta de intenção (01 lauda). Os candidatos com pontuações inferiores a **06 pontos** serão desclassificados.

4.5. Para a área de **música** a seleção será realizada em **três etapas**: análise de currículo, carta de intenção (01 lauda) e prova prática. Só participarão da prova prática os candidatos que obtiverem a pontuação mínima de **06 pontos** na somatória das etapas anteriores.

4.6. Ao final do processo, em caso de empate, a maior pontuação no critério experiência profissional será considerada como critério de desempate na área de artes cênicas.

4.7. Na música, ao final do processo, em caso de empate, será considerada como critério de desempate, a maior nota na etapa da audição.

4.8. Na terceira etapa, para a área de música, o candidato deverá entregar antes do início da prova, 03 (três) cópias do plano de aula, que deverá ser apresentado à Banca Examinadora.

a) Plano de aula consiste na explanação sobre o planejamento da aula e deverá ser abordada: os objetivos, a(s) metodologia(s), estratégias de ensino e materiais didáticos que o candidato julgue necessários para que o curso pretendido seja aplicado. Caso julgue importante, o candidato também poderá sugerir atuações paralelas e complementares ao curso pretendido.

4.9. A prova prática será ministrada perante uma banca examinadora, composta por 03 (três) membros, que atribuirão notas de 0 (zero) a 35 (trinta e cinco) pontos para cada candidato, com base na análise individual dos critérios constantes no item 4.12.

4.10. A nota final da Prova Prática do candidato será a média aritmética simples das notas dos membros, com uma casa decimal.

4.11. A Prova Prática terá duração de 40 minutos e será dividida em 03 (três) momentos:

a) 25 (vinte e cinco) minutos para aula expositiva/dialogada;

- b) 10 (dez) minutos para a performance solo instrumental, de duas músicas, de livre escolha: uma do repertório erudito e outra do repertório popular/jazz/bossanova no instrumento para o qual está concorrendo;
- c) 5 (cinco) minutos para leitura a primeira vista, percepção rítmica e melódica.

4.12. A avaliação da Prova Prática de Música consistirá da análise dos itens descritos na tabela **5.1**.

4.13. O uso de recursos didáticos é de inteira responsabilidade do candidato, uma vez que o SESC/AR/PI não os disponibilizará para essa etapa do certame.

4.14. Os candidatos que obtiverem nota inferior a 18,00 (dezoito) pontos na 3ª etapa seletiva, serão desclassificados do processo seletivo, independente da nota obtida na 1ª e 2ª etapa.

5. DOS CRITÉRIOS

5.1 Será considerada habilitada neste Chamamento, a pessoa que atingir em todas as etapas, pontuação suficiente de acordo com os seguintes requisitos:

ÁREAS: Artes Cênicas	
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1ª E 2ª ETAPA	
Ensino Superior Completo (conforme quadro de requisitos _ Anexo V).	3,0
Ensino Superior Incompleto (conforme quadro de requisitos _ Anexo V).	2,0
Curso Técnico Completo na área (conforme quadro de requisitos _ Anexo V).	1,0
Cursos de atualização na área apenas dos últimos 3 anos.	1 ponto/curso (máximo de 10)
Experiência comprovada de instrutoria na área específica apenas dos últimos 3 anos.	1 ponto/experiência (máximo de 10)
Experiência artística apenas dos últimos 3 anos.	1 ponto/experiência (máximo de 5)
Carta de intenção (Clareza, coerência e concisão do texto).	2,0
ÁREA: Música	
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1ª E 2ª ETAPA	

Ensino Superior Completo (conforme quadro de requisitos _ Anexo V).	3,0
Ensino Superior Incompleto (conforme quadro de requisitos _ Anexo V).	2,0
Curso Técnico Completo na área (conforme quadro de requisitos _ Anexo V).	1,0
Cursos de atualização na área apenas dos últimos 3 anos.	1 ponto/curso (máximo de 10)
Experiência comprovada de instrutoria na área específica, apenas dos últimos 3 anos.	1 ponto/experiência (máximo de 10)
Experiência artística apenas dos últimos 3 anos.	1 ponto/experiência (máximo de 5)
Carta de intenção (Clareza, coerência e concisão do texto).	2,0

3ª ETAPA: Prova Prática		
1º Momento: Plano de Aula		
CrITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PONTUAÇÃO LIMITE
Objetivos.	2,0 pontos.	10,0 pontos.
Estratégia de ensino.	2,0 pontos.	
Conteúdo programático.	2,0 pontos.	
Avaliação de aprendizagem.	2,0 pontos.	
Referência bibliográfica.	2,0 pontos.	
Durante a exposição da aula		
Domínio do candidato quanto ao conteúdo da matéria exposta na Prova Prática e de sua capacitação técnica/instrumental e pedagógica.	2,5 pontos.	10,0 pontos.
Abordagem didática do candidato durante a exposição da aula.	2,5 pontos.	
Adequação da linguagem utilizada tanto na redação do plano de aula, quanto na articulação de ideias durante a exposição.	2,5 pontos.	
Utilização de estratégias e dos recursos didáticos.	2,5 pontos.	
2º Momento		
CrITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PONTUAÇÃO LIMITE
Afinação.	3,0 pontos.	9,0 pontos.
Interpretação.	3,0 pontos.	
Técnica.	3,0 pontos.	
3º Momento		
CrITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PONTUAÇÃO LIMITE
Leitura rítmica à primeira vista.	3,0 pontos.	6,0 pontos.
Leitura melódica à primeira vista.	3,0 pontos.	

6. DO CRONOGRAMA

ETAPA	CRONOGRAMA
Publicação do edital	02/08
Período inscrição	05 a 19/08
Resultado Habilitação	23/08
Divulgação audição (música)	23/08
Audição (música)	27/08
Resultado	30/08
Recurso	02 e 03/09
Resultado Recurso	06/09
Resultado Final	11/09

7. DOS RESULTADOS E PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

A divulgação dos habilitados da primeira etapa será realizada por meio da página eletrônica oficial do SESC/AR/PI (<http://www.sescpiaui.com.br/convocatoria>) e pelo e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição.

7.1 A convocação dos profissionais que forem selecionados ao final de todas as etapas, será realizada via página eletrônica e e-mail, de acordo com as necessidades, metas, a disponibilidade financeira e orçamentária do SESC/AR/PI, devendo o profissional se apresentar conforme a data divulgada.

7.2 O convocado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços em no máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da convocação por e-mail, ou outro prazo ou meio que o SESC/AR/PI entender pertinente.

7.3 O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço.

7.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, mediante solicitação da parte durante o seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela contratante.

7.5 A execução do trabalho somente será autorizada após a emissão da Ordem de Compra e assinatura de contrato, em conformidade com suas cláusulas.

7.6 A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço.

7.7 É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

7.8 As despesas decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta dos recursos orçamentários do Serviço Social do Comércio – SESC/AR/PI.

8. DA IMPUGNAÇÃO DA CONVOCATÓRIA E DOS RECURSOS

8.1 Esta convocatória poderá ser impugnada em até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o início do recebimento da documentação.

8.2 Após a publicação do resultado do julgamento referente às fases de habilitação e prova prática, quando for o caso, o interessado poderá interpor recurso dirigido à Direção Regional do SESC/AR/PI, por escrito no prazo de até 02 (dois) dias úteis, com efeito suspensivo, em obediência ao art. 30, caput da Res. 1570/2023.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1 Para fins deste credenciamento, os valores do serviço serão de R\$ 50,00 hora/aula e os pagamentos ocorrerão de acordo com a aferição mensal da hora/aula prestada, nas datas previstas em contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

10.1 Cumprir rigorosamente os prazos para realização das atividades.

10.2 Garantir a assiduidade, bom atendimento e qualidade dos serviços.

10.3 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao SESC/AR/PI ou a terceiros.

10.4 Planejar e desenvolver as atividades em alinhamento com as diretrizes institucionais.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 As condições de pagamento serão previstas no Contrato de Prestação de Serviços ou Ordem de Compra, considerando as especificidades do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse do SESC/AR/PI e sua programação/plano de trabalho.

11.2 Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta bancária, após a apresentação de nota fiscal, conforme cronograma de pagamento da instituição.

11.3 O pagamento dos Contratados será efetuado após a comprovação da entrega de todos os documentos necessários, conforme dispuser o Contrato de Prestação de Serviço.

12. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

12.1 A avaliação do serviço prestado será realizada pelo fiscal do contratante contratualmente designado observará os seguintes critérios:

- a) Pontualidade na execução do serviço;
- b) Qualidade dos materiais e serviços prestados;
- c) Profissionalismo na relação com os prepostos do SESC/AR/PI e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;
- d) Cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços ou Ordem de Compra;
- e) Respeito à diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

12.2 O não cumprimento das obrigações pode acarretar a pessoa selecionada as seguintes penalidades: advertência por escrito, suspensão de contratar com o SESC/AR/PI, por prazo não superior a 5 (cinco) anos (art. 39, III da Res 1570/2023), e rescisão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Eventual alteração, renovação ou revogação do edital deverá ser precedida da devida publicação/comunicação dos mesmos nos canais indicados no edital.

13.2 É facultado ao SESC/AR/PI, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.3 As solicitações de esclarecimentos deverão ser atendidas pelo interessado no credenciamento, no prazo estabelecido pelo SESC/AR/PI (item 7), sob pena de descredenciamento.

13.4 O SESC/AR/PI se reserva o direito de cancelar unilateralmente este Credenciamento, a qualquer momento, no todo ou em parte, não cabendo aos credenciados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

13.5 Todas as informações do presente Credenciamento, tais como erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis na página eletrônica oficial do SESC/AR/PI (<http://www.sescpiaui.com.br/convocatoria>).

13.6 O interessado no Credenciamento, obrigatoriamente, deve acompanhar todas as informações deste, conforme as orientações do item anterior, eximindo-se o SESC/AR/PI da responsabilidade de qualquer alegação de desconhecimento.

13.7 O SESC/AR/PI não se responsabiliza pela não realização da inscrição, causado por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no site.

13.8 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo SESC/AR/PI por meio da Direção Regional do SESC/AR/PI.

13.9 Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones (86) 3230-9910/ 3230-9917 – Sesc Cajúina, nos horários de 10h às 14h e das 15h às 19h.

Teresina (PI), 01 de agosto de 2024.



Francisco Soares Campelo Filho
Diretor Regional
SESC/AR/PI



QUADRO DE PROFISSIONAIS E ATRIBUIÇÕES - TERESINA

Dança				
Número	Profissional	Requisitos	Atribuições	Quant. Turma/Ch.
01	Instrutor de Dança/ Ritmos	Ensino superior (incompleto/completo), e/ou Curso Técnico completo na área de dança, com experiência mínima de 02 anos de instrutoria de Dança em estilos como Dança Contemporânea, e/ou Dança de salão, e/ou Danças urbanas, dentre outros estilos.	Ministrar o curso de Dança/Ritmos, do nível infantil ao adulto, considerando as especificidades teóricas e práticas desta modalidade e das faixas etárias das turmas, através de metodologias ativas. Realizar apresentação de culminância do curso e acompanhar os alunos nas apresentações	1 turma - 8h/mês - 80h/ano podendo chegar a 4 turmas, totalizando até 320h/anuais.
Música				
Número	Profissional	Requisitos	Atribuições	Quant. Turma/Ch.
01	Instrutor de Viola de Arco	Ensino superior (completo ou incompleto), e/ou Curso Técnico completo na área, com experiência mínima de 2 anos de instrutoria de viola de arco.	Ministrar o curso de Viola de Arco, do nível básico ao avançado, considerando as especificidades teóricas e práticas desta linguagem e das faixas etárias das turmas, através de metodologias ativas. Realizar apresentação de culminância do curso e acompanhar os alunos nas apresentações.	1 turma _ 8h/mês _ 80 h/ano, podendo chegar até 5 turmas, totalizando até 400h/anuais.
01	Instrutor Metais: Tuba, Trompa, Trompete e Trombone.	Ensino superior (completo ou incompleto), e/ou Curso Técnico completo na área, com experiência mínima de 2 anos de instrutoria de metais (tuba, trompa, trompete e trombone).	Ministrar o curso de Metais: Tuba, Trompa, Trompete e Trombone, do nível básico ao avançado, considerando as especificidades teóricas e práticas desta linguagem e das faixas etárias das turmas, através de metodologias ativas. Realizar apresentação de culminância do curso e acompanhar os alunos nas apresentações.	1 turma _ 8h/mês _ 80 h/ano, podendo chegar até 5 turmas, totalizando até 400h/anuais.